



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 338

REFERENDA DESPESAS PARA ORÇAMENTO 1996

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no Parágrafo 1º do art. 99 CF., em conformidade ao disposto no art. 156 CE. "Analogia juris", aprova e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica aprovada a despesa da Câmara de Pedro Leopoldo, para a elaboração do Orçamento de 1996, no valor de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), para ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATIVA

01.0000000-CÂMARA MUNICIPAL

01.0100000-LEGISLATIVO.....R\$ 1.000.000,00

II- DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA

3000.00.00- DESPESAS CORRENTES.....R\$ 969.900,00

4000.00.00- DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 30.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 336000.000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

cont...

Art. 2º- A aplicação dos recursos discrimina - dos no art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câma - ra.

Art. 3º - Os Créditos adicionais suple - mentares e especiais, ao orçamento da Câmara Municipal, se - rão aberto de acordo com o inciso v do art. 167 da constitui - ção Federal, observado o disposto no art. 62, v da constitui - ção Estadual, "analogia juris" e na Lei de Organização Muni - cipal.

Art. 4º - A classificação Econômica da despesa se estenderá até o item, onde couber.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta resolução entra em vigor na data de sua publi - cação.

Sala das Sessões, 07 de Dezembro/1995.


ANTÔNIO GONÇALVES NETO
-Presidente-